



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: Yan Lopes de Almeida

Modifica a Lei nº 5.858, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre o plantio, a poda e o corte de árvores plantadas em todos território do município de Caçapava e determina outras providências.

Art. 1º – Fica acrescentado um inciso ao art. 10, da Lei nº 5.858, de 19 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 10º...

...

VIII - laudo de autorização para supressão de árvores emitido por responsável técnico, que deverá ser publicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização dos serviços, ressalvados os casos de emergência, devidamente justificados, cujo laudo poderá ser publicado em até 2 (dois) dias úteis após a execução dos serviços.” (NR)

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 05 de dezembro de 2023

YAN LOPES DE ALMEIDA
VEREADOR - PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de dar transparência aos documentos técnicos que autorizam a supressão de árvores em nosso Município. Para tanto, dispõe sobre incluir no artigo 10º da Lei nº 5.858, de 19 de agosto de 2021, o inciso VIII com a obrigatoriedade da divulgação dos laudos técnicos emitidos por profissionais responsáveis na página oficial da Prefeitura de Taubaté na internet. É sabido que as árvores desempenham papéis de grande importância para o ambiente urbano, proporcionando a melhoria da condição ambiental da cidade e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida no município. E que a arborização urbana tem efeito direto no aumento da permeabilidade do solo, na redução da erosão, na diminuição da poluição do ar e na regulação microclimática local, reduzindo as ilhas de calor na área urbana. Ocorre que nos últimos anos vários grupos e munícipes ligados a causa ambiental vêm denunciando a excessiva supressão de árvores que tem maculado nossa vegetação urbana. Inclusive, estudos elaborados pela Prefeitura comprovaram que nosso município dispõe de baixa cobertura vegetal. Nesse sentido, a divulgação desses documentos técnicos assegurará a população o acompanhamento e questionamentos dessas supressões.

Da literatura jurídica sobre o assunto, extrai-se que ao Poder Legislativo compete estabelecer regras gerais - no caso, a obrigatoriedade da divulgação -, sendo que ao Poder Executivo cabe estabelecer regras concretas - no caso, de que forma o usuário será direcionado para essas informações no site da Prefeitura.

